

matrícula

21.661

ficha

1.-

São Paulo, 03 de junho de 1978

Um prédio residencial situado à Rua Professor Aprigio Gonzaga, nº 378, antiga Rua Felício Fagundes, - nº 118 e seu respectivo terreno consistente do lote nº 8 da quadra 10, da Vila Monte Alegre, no 42º Subdistrito- Jabaquara, antes 21º Subdistrito- Saúde, medindo 10,00 ms de frente por 30,00 ms de frente aos fundos, de ambos os lados tendo nos fundos a mesma metragem da frente, encerrando a área de 300,00 ms², confrontando de quem da referida rua olha para o imóvel, do lado direito o prédio nº 368, à esquerda o prédio nº 384, e nos fundos com propriedade de José do Espírito Santo. Inscrito no Cadastro dos Contribuintes da Prefeitura Municipal sob nº 047.097.0075-3.

PROPRIETÁRIOS: GUIOMAR LUCENTE CAMPOS, funcionária pública aposentada, e seu marido RENATO CAMPOS, bancário aposentado, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, - CIRC. nºs 219.227-SP e 2.524.116-SP, CIC. nº 058.147.828-20 e 059.265.888/68, residentes e domiciliados nesta Capital, - à Rua Professor Aprigio Gonzaga, nº 378.

TÍTULO ANTERIOR: TR. 48.527 da 14ª Circunscrição.

O Escrevente: Geraldo Filho de Souza

A Escrevente Autorizada: Guelda O. Lobato

Barbieri :-

R. 1/21.661 Por instrumento particular de 22 de junho de 1.978, os proprietários, deram o imóvel matriculado, em primeira hipoteca, ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede nesta Capital, à Rua Eranlio Gomes, nº 139, para garantir a dívida por eles constituída, do valor de Cr\$ 102.000,00, destinados a reforma do prédio residen -

(continua no verso)

matrícula

21.661

ficha

1.
verso

cial existente no terreno matriculado, a qual será amortizada por meio de 120 prestações mensais, sucessivas pelo Plano de Equivalência Salarial, com os juros à taxa nominal - de 4,3% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 4,386% ao ano, iniciando-se o pagamento da primeira prestação 30 dias após o término das obras e a entrega da última parcela do financiamento ou evento equivalente que assinale o início da amortização do débito. O valor inicial da prestação será expresso em cruzeiros e apurado na época do término da obra ou evento que assinale o início da amortização, juntamente com as prestações mensais, serão pagos os prêmios dos seguros estipulados pelo BNH, para o Sistema Financeiro da Habitação, na forma constante do contrato. O prazo de início e término das obras será o fixado pela Divisão de Engenharia do IPESP, que comunicará por escrito aos devedores. São Paulo, 03 de julho de 1.978. O Escrevente: Geraldo Jairo de Souza

A Escrevente Autorizada: Lydia D. Roberti Barbieri :-

Av. 2/21.661 Conforme se vê do instrumento particular atrás mencionado, o credor deu em caução ao Banco Nacional da Habitação, os direitos creditórios oriundos do financiamento que se refere o registro feito sob nº 1 desta matrícula. São Paulo, 03 de julho de 1.978. O Escrevente: ...

Geraldo Jairo de Souza A Escrevente Autorizada: -
Lydia D. Roberti Barbieri :-

AV.3/21.661 - Por instrumento particular de 4 de janeiro de 1988, o credor, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com a interveniência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, sucessora do Banco Nacional da Habitação - BNH, nos -/

= continua na ficha nº 02 =

LIVRO N.º 2
REGISTRO GERAL

8.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

São Paulo

matrícula

21.661

ficha

02

São Paulo, 07 de março de 1988.

termos do decreto-Lei nº 2.291, de 21 de novembro de 1986, /
tendo recebido da PÁTRIA CIA. BRASILEIRA DE SEGUROS GERAIS, /
em virtude do falecimento de RENATO CAMPOS, ocorrido em 13
de agosto de 1987, a quantia de Cz\$ 23.028,43, por conta da
dívida hipotecária que, na data do falecimento, importava /
em Cz\$ 35.157,91, deu quitação da quantia recebida e autori-
zou o cancelamento parcial do registro feito sob nº 1, nes-
ta matrícula, ficando o mesmo em pleno vigor com relação ao
saldo devedor de Cz\$ 12.129,48. São Paulo, 07 de março de
1988.- O Escrevente: Maria Odália P. de Barros.
O Escrevente Autorizado: Leila de Paula Sampaio.

SA:

AV.4/21.661 - À vista do instrumento particular de 20 de
julho de 1989, e por autorização expressa da CAIXA ECONÔMI-
CA FEDERAL - CEF, na qualidade de sucessora do BANCO NACIO-
NAL DA HABITAÇÃO - BNH, nos termos do decreto-lei nº 2.291,
de 21 de novembro de 1986, procedo ao cancelamento da cau-
ção, averbada sob nº 02, nesta matrícula. São Paulo, 17 de
agosto de 1989. O Escrevente: Maria Odália P. de Barros
O Escrevente Autorizado: Leila de Paula Sampaio.

AV.5/21.661 - À vista do instrumento particular de quita-
ção de 07 de julho de 1989 e por autorização expressa do --
credor, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - /
IPESP, procedo ao cancelamento do registro de hipoteca, fei-
to sob nº 1, nesta matrícula. São Paulo, 17 de agosto de --
1989. O Escrevente: Maria Odália P. de Barros.
O Escrevente Autorizado: Leila de Paula Sampaio.

MA

R.6/ 21.661 Conforme se verifica da carta de adjudicação
passada em 18 de setembro de 1989, pelo 3º Ofício da Família
e Sucessões desta Comarca, assinada pelo Dr. Paulo Eduardo -

(continua no verso)

matrícula

21.661

ficha

2.

verso

Razuk, Juiz de Direito da respectiva Vara, com aditamento de 13 de julho de 1990, assinado pelo Dr. Sérgio Carlos Covello, Juiz de Direito da mesma Vara, extraída dos autos nº 1.320/87, de inventário dos bens deixados pelo proprietário, RENATO CAMPOS, falecido em 13 de agosto de 1987, portador que era da CIRG nº 2.524.116-SP e do CIC nº 059.266.888-68, o imóvel matriculado, avaliado em CZ\$ 344.764,00, foi atribuído à viúva-meeira e inventariante, GUIOMAR LUCENTE CAMPOS, brasileira, aposentada, CIRG nº 819.227-SP, CIC nº 058.147.828-20, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Professor Aprígio Gonzaga, nº 378, tudo nos termos do auto de adjudicação de 16 de agosto de 1989, homologado por sentença de 24 de agosto de 1989. São Paulo, 21 de setembro de 1990. O Escrevente: —

Amo *Jo* .A Escrevente Autoriza da: *Eleonora M. P. Lins* .

nl.

R.7/21.661. Protocolo nº 413.215, em 19/02/2004. DOAÇÃO. Por escritura de 16 de junho de 1992, do 8º Tabelião de Notas desta Capital (livro 1.122, folha 21), constante de certidão passada em 27 de janeiro de 2004, a proprietária, GUIOMAR LUCENTE CAMPOS, brasileira viúva, aposentada, RG nº 819.227-SP, CPF nº 058.147.828-20, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Professor Aprígio Gonzaga, nº 378, transmitiu a KAREN LUCENTE TEIXEIRA, brasileira, solteira, menor, nascida em 16/07/1979, estudante, filha de Aliomar Nogueira Teixeira e de Suzana Lucente Campos Teixeira, residente e domiciliada em Diadema, neste Estado, na Rua Prestes Maia, nº 177, o IMÓVEL MATRICULADO, pelo valor estimativo de Cr\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões cruzeiros). São Paulo, SP, 05 de março de 2004.

Marcos Sayeg - escrevente

Sebastião Izorino Engenheiro - autorizado

Av.8/21.661. Protocolo nº 415.346, em 22/04/2004. BLOQUEIO. Conforme mandado judicial passado em 13 de abril de 2004, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara de Registros

(continua na ficha 03)

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE SÃO PAULO

matrícula

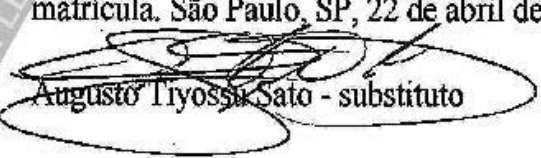
21.661

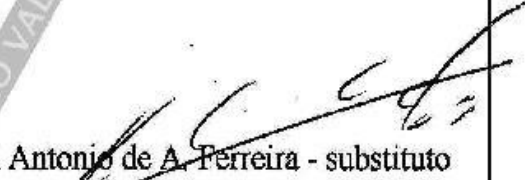
ficha

03

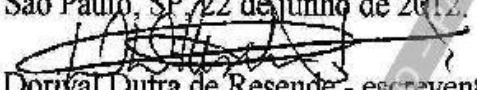
São Paulo, 22 de abril de 2004

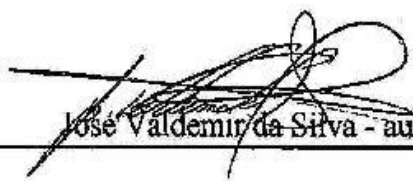
Publicos da Comarca desta Capital, expedido nos autos nº 000.04.036908-0 - CP 316, da ação requerida por Renato Lucente Campos, foi determinado o BLOQUEIO desta matrícula. São Paulo, SP, 22 de abril de 2004.


Augusto Tiyosshi Sato - substituto

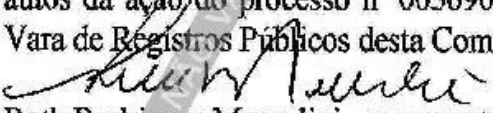

Manoel Antonio de A. Ferreira - substituto

Av-9. Protocolo nº 579.897, em 18/06/2012. CANCELAMENTO. Fica cancelado o registro nº 7, por determinação constante da Ordem nº 862/2004, emitida em 31/05/2012, nos autos nº 583.00.2004.054599-2, da 14ª Vara Cível do Foro Central desta Capital, relativos à ação de procedimento ordinário requerida por Renato Lucente Campos e outros contra Karen Lucente Teixeira, que julgou, por sentença de 29 de novembro de 2010 e acórdão de 26 de julho de 2011, a nulidade da escritura de doação. São Paulo, SP, 22 de junho de 2012.


Dorival Dutra de Resende - escrevente


José Valdemir da Silva - autorizado

Av-10. Protocolo nº 582.821, em 01/08/2012. CANCELAMENTO. Fica cancelada a averbação de bloqueio lançada sob nº 8, por determinação expressa proferida em 16 de julho de 2012, constante do mandado expedido em 23 de julho de 2012, relativo aos autos da ação do processo nº 0036908-23.2004.8.26.0000, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos desta Comarca. São Paulo, SP, 03 de agosto de 2012.


Ruth Rodrigues Mussulini - escrevente


José Valdemir da Silva - autorizado

R-11. Protocolo nº 682.063, em 24/04/2017. PARTILHA. Conforme formal de partilha passado em 11 de abril de 2017, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Reional III - Jabaquara, desta Comarca, extraído dos autos do processo nº 0028503-23.2003.8.26.0003, relativo ao arrolamento dos bens deixados pela proprietária, GUIOMAR LUCENTE CAMPOS, CPF nº 058.147.828-20, falecida em 27 de outubro de 2003, no estado civil de viúva, o IMÓVEL, avaliado em R\$ 297.450,00 (duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta reais), na partilha dos bens, homologada por sentença proferida em 28 de junho de 2016, foi atribuído

Continua no verso.

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

matrícula

21.661

ficha

03

verso

aos herdeiros-filhos: 1) LETICIA LUCENTE CAMPOS RODRIGUES, brasileira, física, RG nº 4.399.959-SSP/SP, CPF nº 525.379.788-20, casada pelo regime da comunhão parcial de bens em 05/07/1980, com ANTONIO GERALDINO RODRIGUES (brasileiro, aposentado, RG nº 4.900.476-1-SSP/SP, CPF nº 218.105.598-04), residente e domiciliada nesta Capital, na Avenida Fagundes Filho, 443, ap. 52, Vila Monte Alegre; 2) RENATO LUCENTE CAMPOS, brasileiro, engenheiro, RG nº 5.183.920-SSP/SP, CPF nº 525.378.978-20, casado pelo regime da comunhão universal de bens em 26/02/1976, com MARIA HELENA LUCENTE CAMPOS (brasileira, comerciante, RG nº 6.324.142-SSP/SP, CPF nº 194.479.078-06), residente e domiciliado em Diadema - SP, na Avenida Prestes Maia, 177, Centro; 3) JULIANA CAMPOS MENDONÇA, brasileira, secretária executiva, RG nº 5.555.674-7-SSP/SP, CPF nº 934.641.188-00, casada pelo regime da comunhão universal de bens em 18/09/1971, com JOÃO PINHEIRO MENDONÇA (brasileiro, RG nº 4.959.789-9-SSP/SP, CPF nº 663.461.858-53), residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Ibituruna, 265, ap. 81, Parque Imperial, e 4) SUZANA LUCENTE CAMPOS, brasileira, separada judicialmente (sentença proferida em 08/05/1992), comerciante, RG nº 7.107.522-7-SSP/SP, CPF nº 829.793.598-15, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Viaza, 374, ap. 134 A, Jardim Aeroporto, na proporção de uma quarta parte ideal a cada um. (São Paulo, SP, 19 de maio de 2017. Analisado e editado por Maria Rosilândia Medeiros Bezerra - escrevente.


Silas de Camargo - substituto